



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Ata de Registro de Preços nº 44/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 (Processo Nº 0007843-46.2023.6.15.8000)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), **CNPJ sob o nº 06.017.798/0001-60**, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP: 58.020-911, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 52/TRE/PB/PTRE/ASPRE, de 18 de março de 2024, publicada no DOU de 20 de março de 2024, Seção 2, página 61, portador da matrícula funcional nº 0077, inscrito(a) no CPF nº 468.XXX.184-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2024**, publicada no DOU nas datas de 09/07/2024 e 29/07/2024, **processo administrativo SEI nº 0007843-46.2023.6.15.8000**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação **dos serviços locação de veículos, com ou sem condutores, para para transporte das pessoas e materiais envolvidos nas Eleições Municipais de 2024, no Estado da Paraíba**, conforme especificado no Termo de Referência Nº 6 V6/2024 – TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COSEG/SETRAN, anexo nº I, do Edital de Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA	
CNPJ: 10.716.021/0001-61	Telefone: (83) 3021-0245 / 9.9991-2494

Endereço: Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º 440 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba CEP: 58.030-044	E-mail: solange_maisviagens@hotmail.com
Representante Legal: Solange Rosendo Gomes CPF nº 291.XXX.704-XX	

Item	Descrição/Especificação	Und	Quantidade Total de Veículos para Registro	Quantidade Total de Mensalidade Registrada	Valor Mensal Por Veículo (R\$)
01	Locação de veículo tipo passeio, com 04 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, carroceria monocromática descrita e caracterizada, <u>SEM CONDUTOR</u>, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN). O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 1 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 2 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA As ZONAS ELEITORAIS DE JOÃO PESSOA, BAYEUX, SANTA RITA E CABEDELO, PERÍODO DE 19.08.2024 a 07.10.2024. Caso haja 2º Turno, será de 08.10.2024 a 28.10.2024 Local apresentação: SEDE DO TRE/PB Conforme Termo de Referência Anexo I do edital.	Mensalidade	26	61	3.044,00

02	Locação de veículo tipo utilitário CD, com 04 portas, movido a gasolina/etanol (flex) ou óleo diesel, com motorização mínima de 2.8 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, carroceria monocromática descarbonizada, SEM CONDUTOR, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN). O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA - TRE/PB ELEIÇÕES 2024"), distribuídos da seguinte forma: 1 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 2 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA AS ZONAS ELEITORAIS DE JOÃO PESSOA, PERÍODO DE 19.08.2024 a 07.10.2024. Caso haja 2º Turno, será de 08.10.2024 a 28.10.2024 Local apresentação: SEDE DO TRE/PB Conforme Termo de Referência Anexo I do edital.	Mensalidade	4	10	8.116,00
----	---	-------------	---	----	-----------------

GRUPO I - VEÍCULOS PARA AS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL

Item	Descrição/Especificação	Und	Quantidade Total de Veículos para Registro	Quantidade Diária Registrada	Valor Unitário da Diária (R\$)

03	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 4 (quatro) anos de fabricação, carroceria monocromática desc aracterizada, COM CONDUCTOR devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN). O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 1 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 2 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). 1º Turno: Período de 03.10.2024 a 07.10.2024 (4 diárias por veículo) Local apresentação: SEDE DO TRE/PB Conforme Termo de Referência Anexo I do edital.	Diária	180	720	312,00
----	--	--------	------------	-----	---------------

04	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 4 (quatro) anos de fabricação, carroceria monocromática descaracterizada, COM CONDUTOR devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN). O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 1 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 2 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). Caso haja 2º Turno: Período de 24.10.2024 a 28.10.2024 (4 diárias por veículo) Local apresentação: SEDE DO TRE/PB Conforme Termo de Referência Anexo I do edital.	Diária	180	720	317,00
----	---	--------	------------	-----	---------------

GRUPO II - VEÍCULOS ZONAS ELEITORAIS (MÉDIAS DE RESULTADO)

Item	Descrição/Especificação	Und	Quantidade Total de Veículos para Registro	Quantidade Diária Registrada	Valor Unitário da Diária (R\$)

05	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 4 (quatro) anos de fabricação, carroceria monocromática descaracterizada, COM CONDUTOR devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN). O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 1 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 2 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). 1º Turno: Período de 06.10.2024 a 07.10.2024 (1 diária por veículo) Local apresentação: NVI JOÃO PESSOA Conforme Termo de Referência Anexo I do edital.	Diária	102	102	363,00
----	--	--------	------------	-----	---------------

06	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 4 (quatro) anos de fabricação, carroceria monocromática descaracterizada, COM CONDUTOR devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN). O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 1 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 2 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). 1º Turno: Período de 06.10.2024 a 07.10.2024 (1 diária por veículo) Local apresentação: NVI CAMPINA GRANDE Conforme Termo de Referência Anexo I do edital.	Diária	94	94	363,00
----	---	--------	-----------	----	---------------

07	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 4 (quatro) anos de fabricação, carroceria monocromática descaracterizada, COM CONDUTOR devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN). O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 1 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 2 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). 1º Turno: Período de 06.10.2024 a 07.10.2024 (1 diária por veículo) Local apresentação: NVI PATOS Conforme Termo de Referência Anexo I do edital.	Diária	10	10	345,00
----	--	--------	-----------	----	---------------

08	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 4 (quatro) anos de fabricação, carroceria monocromática descaracterizada, COM CONDUTOR devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN). O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 1 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 2 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). 1º Turno: Período de 06.10.2024 a 07.10.2024 (1 diária por veículo) Local apresentação: NVI POMBAL Conforme Termo de Referência Anexo I do edital.	Diária	10	10	350,00
----	---	--------	-----------	----	---------------

09	Locação de veículo tipo passeio, com 04 ou 05 portas, movido a gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.0 cm³, equipado com ar-condicionado, com no máximo 4 (quatro) anos de fabricação, carroceria monocromática descaracterizada, COM CONDUTOR devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN). O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA – TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 1 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 2 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). 1º Turno: Período de 06.10.2024 a 07.10.2024 (1 diária por veículo) Local apresentação: NVI CAJAZEIRAS Conforme Termo de Referência Anexo I do edital.	Diária	8	8	340,00
----	---	--------	---	---	--------

ITEM 10 – VEÍCULOS PARA SEDE DO TRE/PB

Item	Descrição/Especificação	Und	Quantidade Total de Veículos para Registro	Quantidade Diária Registrada	Valor Unitário da Diária (R\$)

10	Locação de veículo tipo passeio/sedan, com 04 portas, movido à gasolina/etanol (flex), com motorização mínima de 1.4 cm³, equipado com ar condicionado, com no máximo 4 (quatro) anos de fabricação, carroceria monocromática descrita, COM CONDUCTOR devidamente habilitado, licenciado junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN). O veículo deve trazer a inscrição visível à distância: A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAÍBA - TRE/PB ELEIÇÕES 2024”), distribuídos da seguinte forma: 1 (um) adesivo na porta do motorista e outro na porta do passageiro. 2 adesivos "JUSTIÇA ELEITORAL" (um no vidro dianteiro e outro no vidro traseiro). 1º Turno: Período de 04.10.2024 a 07.10.2024 (3 diárias por veículo) Local apresentação: SEDE DO TRE/PB Conforme Termo de Referência Anexo I do edital.	Diária	20	60	456,00
----	---	--------	----	----	--------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, telefone nº 3512-1200.

3.2 Não há Órgãos Partícipes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme decisão do ordenador de despesa.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, NÃO havendo possibilidade de prorrogação.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do **Pregão Eletrônico nº 90018/2024 e se obrigar nos limites dela;**

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 90018/2024; e**

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual

atualização nos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 90018/2024, poderá:**

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e

recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI - Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

11.4 Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

11.5 Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

12. DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

João Pessoa, data da assinatura.

VALTER FÉLIX DA SILVA

Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB

SOLANGE ROSENDO GOMES

Mais Viagens e Turismo Ltda

Empresa Contratada: MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.716.021/0001-61

Endereço: Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º 440 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba. CEP: 58.030-044

Telefone: (83) 3021-0245 / 9.9991-2494

E-mail: solange_maisviagens@hotmail.com

Representante Legal: Solange Rosendo Gomes

CPF nº 291.XXX.704-XX

VALTER FELIX DA SILVA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por VALTER FELIX DA SILVA em 21/08/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SOLANGE ROSENDO GOMES
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por SOLANGE ROSENDO GOMES em 21/08/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1915276&crc=614429CC, informando, caso não preenchido, o código verificador **1915276** e o código CRC **614429CC**..

0007843-46.2023.6.15.8000

1915276v10